LEI Nº833, DE 22 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.08 – Departamento de Desenvolvimento
02.08.02 – Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0004.1009 – Implantação do Parque Industrial
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$330.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com parte do produto do Excesso de Arrecadação, a verificar-se no exercício, conforme tendência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de julho de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária